



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024 às 15:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6653912: CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CHAMAMENTO
PÚBLICO CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2024FMC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Tubarão

MUNICÍPIO

Tubarão



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6653912>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**Município
de Tubarão**

Fundação
Municipal
de Cultura

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2024/FMC

Objeto da licitação: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) que serão contratados para análise e julgamento do mérito de projetos inscritos nos Editais da Lei Aldir Blanc no Município de Tubarão.

POSICÃO	DATA HABILITAÇÃO	DAPROTOCOLO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	26/11/2024	56.928/2024	Simone Christ Camargo	104
2º	13/11/2024	55.466/2024	Teo Senna Ramalho da Silva	104
3º	26/11/2024	56.928/2024	Andreia Oliveira Araujo da Silva	99
4º	26/11/2024	54.894/2024	Érica Cristina Santos da Silva	94
5º	26/11/2024	57.669/2024	Victor Paulo de Seixas	79
6º	26/11/2024	56.026/2024	Tiago Salome de Castro Alves	69
7º	26/11/2024	56.366/2024	Cleberon Carlos Xavier de Albuquerque	62
8º	13/11/2024	56.165/2024	Paulo Henrique Dos Reis Junior	52



Documento assinado digitalmente
RAMIRES SARTOR LINHARES
Data: 29/11/2024 14:34:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAMIRES SARTOR LINHARES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA LEI PAULO GUSTAVO E DA POLÍTICA
NACIONAL LEI ALDIR BLANC**

SESSÃO DE JULGAMENTO SOBRE DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/FMC

Objeto: Credenciamento de Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) que serão contratados para análise e julgamento do mérito de projetos inscritos nos Editais da Lei Aldir Blanc no Município de Tubarão.

Às quatorze horas do dia treze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Coordenadoria de Compras, Licitações e contratos da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniu-se os Agentes de Contratações com sua equipe de apoio, Sr. Matheus Cardoso Barreto, e Sra. Karla Vitoreti Cipriano, ambos Agente de Contratação, estando presentes a equipe de apoio sendo eles: Sra. Bruna Favarin Martins; Sra. Júlia Martins Zabet; Sr. Rafael Niada Mendes; e Charles Paulino da Conceição. O objetivo desta reunião é examinar os documentos protocolados pelos seguintes participantes:

Participante	Número do Protocolo
Paulo Henrique Dos Reis Junior	56.165/2024
Rafael Meira de Figueiredo	55.123/2024
Uildemberg da Silva Cardeal	56.030/2024
Érica Cristina Santos da Silva	54.894/2024
Maira Cibebe Lima	54.657/2024
Monique Cruz de Andrade	55.652/2024
Éric José Silva Gomes	56.024/2024
Caio Csermak	55.616/2024
Wandilene Macedo	55.588/2024
Simone Christ Camargo	55.466/2024
Ludmila de Almeida Castanheira	55.540/2024 e 55.542/2024
Tales Andre Lopo Jaloretto	54.986/2024
Darnes da Silva Porto	54.488/2024
Francisco Fernando Braga Menezes	54.662/2024

Tiziane Assunção Virgílio	54.435/2024
Keila Estefany Danielle de Oliveira	54.666/2024
Karine Janaina Santos Costa	54.665/2024
Eder Sumariva Rodrigues	54.921/2024
Alexsandra Mendes da Silva	54.922/2024
Tiago Salome de Castro Alves	56.026/2024
Marcos Paulo Jones Maciel	54.399/2024
Daniela Jaime Smith	54.417/2024
Luciana Lima Dos Santos	54.424/2024
Alexandra de Lima Cavalcanti	54.585/2024
Ana Caroline Do Espirito Santo Chaves	55.689/2024
Carolina Marques Henriques Ficheira	55.359/2024
Augusto Zeiser	55.174/2024
Andrea Carina Mengarda	54.182/2024
Guilherme Augusto de Avila	54.181/2024

Conforme regras expostas no item 7 do edital em questão, os agentes de contratação em conjunto com sua equipe de apoio deram início aos trabalhos, passando à análise da documentação ora destacada. As documentações foram apresentadas conforme determina o item 4.2, sendo impresso os documentos apresentados por cada participante, conferidas todas as folhas. Após análise dos documentos ora apresentados verificou-se, conforme quadro abaixo, a situação de cada participante no quesito habilitação:

Número do Protocolo	Participante	Situação	Motivo da Situação
56.165/2024	Paulo Henrique Dos Reis Junior	HABILITADO	Cumpriu todas as exigências de Habilitação;
55.123/2024	Rafael Meira de Figueiredo	INABILITADO	Não cumpriu os itens 7.2.2 “a”; 7.2.3 “a” e “b”; e item 8.
56.030/2024	Uildemberg da Silva Cardeal	INABILITADO	Não cumpriu os itens 7.2.3 “a” e “b”; 7.2.4 “c”; “g”;

			7.2.5 “a”;e item 8;
54.894/2024	Érica Cristina Santos da Silva	INABILITADO	Não cumpriu o item 7.2.2 “a”.
54.657/2024	Maira Cibebe Lima	INABILITADO	Não cumpriu o Item 8.1.
55.652/2024	Monique Cruz de Andrade	INABILITADA	Não cumpriu os itens 7.2.2 “a” e 8.
56.024/2024	Éric José Silva Gomes	INABILITADO	Não cumpriu o Item 8.
55.616/2024	Caio Csermak	INABILITADO	Não cumpriu os itens 7.2.2 “a”; 7.2.3; 8.1; 8.3; 8.4; 8.5;
55.588/2024	Wandilene Macedo	INABILITADA	Não cumpriu o item 7.2.2; 7.2.3; 7.2.5;e 8.
55.466/2024	Simone Christ Camargo	HABILITADA	Cumpriu todas as exigências de Habilitação;
55.540/2024 e 55.542/2024	Ludmila de Almeida Castanheira	INABILITADA	Não cumpriu o Item 8 e 7.2.5;
54.986/2024	Tales Andre Lopo Jaloretto	INABILITADO	Não cumpriu os itens 7.2.2 “b”; 7.2.5; e 8.
54.488/2024	Darnes da Silva Porto	INABILITADO	Não cumpriu o Item 8.
54.662/2024	Francisco Fernando Braga Menezes	INABILITADO	Não cumpriu o item 7.2.2. “a”, “b”; 7.2.3; 7.2.5 e 8.
54.435/2024	Tiziane Assunção Virgílio	INABILITADO	Não cumpriu os itens 7.2.3; 7.2.5; 8.1;
54.666/2024	Keila Estefany Danielle de Oliveira	INABILITADO	Não cumpriu o item 7.2.2 “a”; Item 7.2.5 “b” e Item 8;
54.665/2024	Karine Janaina Santos Costa	INABILITADO	Não cumpriu o Item 8.
54.921/2024	Eder Sumariva Rodrigues	INABILITADO	Não Cumpriu os Itens 7.2.2. “a”; 7.2.3; 7.2.5;e 8.
54.922/2024	Alexsandra Mendes da Silva	INABILITADO	Não cumpriu o item 7.2.2 “a”; Item 7.2.3 “a”;
56.026/2024	Tiago Salome de Castro Alves	INABILITADO	Não cumpriu o item 7.2.2 “a”;
54.399/2024	Marcos Paulo Jones Maciel	INABILITADO	Não cumpriu o item 7.2.2 “a”, “b”, “c”, “d”, “e”; 7.2.3 “a” e “b”; 7.2.5, “b”; e item 8.
54.417/2024	Daniela Jaime Smith	INABILITADO	Não apresentou os documentos do item 7.2.1, 7.2.5., 8 do instrumento convocatório
54.424/2024	Luciana Lima Dos Santos	INABILITADO	Não cumpriu os itens 7.2.2 “a”; 7.2.3; 7.2.5; e 8.
54.585/2024	Alexandra de Lima Cavalcanti	INABILITADO	Não cumpriu os itens 8.2; 8.4; 8.5;
55.689/2024	Ana Caroline Do Espirito Santo Chaves	INABILITADO	Não cumpriu os itens 7.2.2 “b”, “c”, “d”; 7.2.3 “b”; 7.2.5 “d” “f” “g”; 8.1; 8.2; 8.4; 8.5 e 8.6.
55.359/2024	Carolina Marques Henriques Ficheira	INABILITADO	Não cumpriu os itens 7.2.1; 7.2.4 f) e g); 7.2.5 b); 8.1; 8.2; 8.4; 8.5; 8.6;
55.174/2024	Augusto Zeiser	INABILITADO	Não cumpriu os itens 7.2.2. “a”;7.2.3; e 8.

54.182/2024	Andrea Carina Mengarda	INABILITADO	Não apresentou os documentos referentes aos itens 7.2.2; 7.2.3 e 8 do edital
54.181/2024	Guilherme Augusto de Avila	INABILITADO	Não cumpriu os itens 7.2.2 “a”; 7.2.3 “a”; e ausência das declarações exigidas no item 8;

Concomitante à análise dos documentos habilitatórios, a Fundação Municipal de Cultura avaliou os documentos de caráter técnico cujo parecer foi enviado através do Memorando nº31.292/2024, a qual afirma o cumprimento dos critérios de habilitação previstos nos itens 3.2 e 3.3 do edital, e ainda encaminha quadro de avaliação com as devidas pontuações:

AVALIAÇÃO DOS PARECERISTAS INSCRITOS						
PARECERISTAS		PONTUAÇÃO QUESITO I	PONTUAÇÃO QUESITO II	PONTUAÇÃO QUESITO III	PONTUAÇÃO QUESITO IV	TOTAL DE PONTOS
2	Paulo Henrique Dos Reis Junior	15	3	14	10+10 = 20	52
3	Rafael Meira de Figueiredo	20	15	12	20+20=40	87
4	Uildemberg da Silva Cardeal	20	5	14	20+15=35	74
5	Érica Cristina Santos da Silva	20	15	14	15+15+15=45	94
8	Maira Cibebe Lima	20	5	14	20+20=40	79
10	Monique Cruz de Andrade	20	5	14	20+15+20=55	94
11	Éric José Silva Gomes	20	15	12	10+15=35	82
12	Caio Csermak	20	20	14	20+15+20=55	109
13	Wandilene Macedo	20	15	14	20+15+15=50	99
14	Simone Christ Camargo	20	20	14	20+15+15=50	104
15	Ludmila de Almeida Castanheira	20	20	14	20+15+10=45	99
16	Tales Andre Lopo Jaloretto	20	15	14	15	64
17	Darnes da Silva Porto	20	5	14	20+15+20=55	104
18	Francisco Fernando Braga Menezes	20	0	0	20+20=40	60
19	Tiziane Assunção Virgílio	20	20	14	20+20=40	94
20	Keila Estefany Danielle de Oliveira	10	15	14	20+15+20=55	94
21	Karine Janaina Santos Costa	20	0	14	10+15=35	69
PARECERISTAS		PONTUAÇÃO QUESITO I	PONTUAÇÃO QUESITO II	PONTUAÇÃO QUESITO II	PONTUAÇÃO QUESITO IV	
22	Eder Sumariva Rodrigues	20	20	14	20	74
23	Alexsandra Mendes da Silva	20	3	14	15	52
24	Tiago Salome de Castro Alves	20	0	14	20+15=35	69
25	Marcos Paulo Jones Maciel	20	5	14	20+20=40	79
26	Daniela Jaime Smith	20	15	14	20+15=35	84
27	Luciana Lima Dos Santos	15	15	14	20+15+20=55	99
28	Alexandra de Lima Cavalcanti	20	5	14	15+15=30	69
29	Ana Caroline Do Espirito Santo Chaves	20	0	14	15+15=30	64
30	Carolina Marques Henriques Ficheira	20	20	14	20+15+20=55	109
31	Augusto Zeiser	10	3	14	20+15=35	62
32	Andrea Carina Mengarda	20	5	14	20+20=40	79
33	Guilherme Augusto de Avila	20	20	14	20+20=40	94

Decide pelo **CREDENCIAMENTO** dos participantes: Paulo Henrique Dos Reis Junior; e Simone Christ Camargo; em razão dos mesmos terem atendido a todas as condições do ato convocatório. Concede-se o prazo recursal aos participantes aqui inabilitados, para que apresentem novas documentações, se assim entenderem viáveis, no prazo disposto no item 9.1 do edital. Dê-se ciência e publique-se. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Agentes de Contratação, e equipe de apoio, e, por mim Matheus Cardoso Barreto, que secretariei a sessão.

Matheus Cardoso Barreto
Agente de Contatação

Karla Vitoreti Cipriano
Agente de Contratação

Bruna Favarin Martins
Equipe de Apoio

Rafael Niada Mendes
Equipe de Apoio

Júlia Martins Zabot
Equipe de Apoio

Charles Paulino da Conceição
Equipe de Apoio

SESSÃO DE JULGAMENTO SOBRE DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/FMC

Objeto: Credenciamento de Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) que serão contratados para análise e julgamento do mérito de projetos inscritos nos Editais da Lei Aldir Blanc no Município de Tubarão.

Às quatorze horas do dia vinte e seis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Coordenadoria de Compras, Licitações e contratos da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniu-se os Agentes de Contratações com sua equipe de apoio, Sr. Matheus Cardoso Barreto, e Sra. Karla Vitoreti Cipriano, ambos Agente de Contratação, estando presentes a equipe de apoio sendo eles: Sra. Bruna Favarin Martins; Sra. Júlia Martins Zabet; Sr. Rafael Niada Mendes; e Charles Paulino da Conceição. O objetivo desta reunião é examinar os documentos protocolados pelos seguintes participantes:

Participante	Número do Protocolo
Márcio José Rodrigues Filho	56.668/2024
Flaviana Xavier Antunes Sampaio Skalska	56.698/2024
Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque	56.366/2024
Chris Regina Zelglia Bordalo Coelho Calonio	56.138/2024
Andreia Oliveira Araujo da Silva	56.928/2024
Victor Paulo de Seixas	57.669/2024
Valter Fernando da Silva	57.983/2024
Teo Senna Ramalho da Silva	56.376/2024

Conforme regras expostas no item 7 do edital em questão, os agentes de contratação em conjunto com sua equipe de apoio deram início aos trabalhos, passando à análise da documentação ora destacada. As documentações foram apresentadas conforme determina o item 4.2, sendo impresso os documentos apresentados por cada participante, conferidas todas as folhas. Após análise dos documentos ora apresentados verificou-se, conforme quadro abaixo, a situação de cada participante no quesito habilitação:

Número do	Participante	Situação	Motivo da Situação
-----------	--------------	----------	--------------------

Protocolo			
56.668/2024	Márcio José Rodrigues Filho	INABILITADO	Não cumpriu os itens 7.2.3 “a”; “b”;
56.698/2024	Flaviana Xavier Antunes Sampaio Skalska	INABILITADO	Não cumpriu os itens 7.2.2.; 8; 7.2.5;
56.138/2024	Chris Regina Zelglia Bordalo Coelho Calonio	INABILITADO	Não Cumpriu os itens 7.2.2 “c”e 8;
56.366/2024	Cleberon Carlos Xavier de Albuquerque	HABILITADO	Cumpriu todos os itens.
56.928/2024	Andreia Oliveira Araujo da Silva	HABILITADA	Cumpriu todos os itens.
57.669/2024	Victor Paulo de Seixas	HABILITADO	Cumpriu todos os itens.
57.983/2024	Valter Fernando da Silva	INABILITADO	Não Cumpriu 8.
56.376/2024	Teo Senna Ramalho da Silva	HABILITADO	Cumpriu todos os itens.

Concomitante à análise dos documentos habilitatórios, a Fundação Municipal de Cultura avaliou os documentos de caráter técnico cujo parecer foi enviado através do Memorando nº31.292/2024, a qual afirma o cumprimento dos critérios de habilitação previstos nos itens 3.2 e 3.3 do edital, e ainda encaminha quadro de avaliação com as devidas pontuações:

AVALIAÇÃO DOS PARECERISTAS INSCRITOS

PARECERISTAS		PONTUAÇÃO QUESITO I	PONTUAÇÃO QUESITO II	PONTUAÇÃO QUESITO III	PONTUAÇÃO QUESITO IV	TOTAL
30	Márcio José Rodrigues Filho	15	15	14	15	59
31	Flaviana Xavier Antunes Sampaio Skalska	20	20	14	20+15=35	89
32	Cleberon Carlos Xavier de Albuquerque	10	3	14	10+15=35	62
33	Chris Regina Zelglia Bordalo Coelho Calonio	10	5	14	15+10+15=50	79
34	Andreia Oliveira Araujo da Silva	20	15	14	20+15+15=50	99
35	Victor Paulo de Seixas	20	15	14	20+10=30	79
36	Valter Fernando da Silva Carneiro	20	0	14	20+20+15=55	89
37	Teo Senna Ramalho da Silva	20	15	14	20+20+15=55	104

Decide pelo **CREDENCIAMENTO** dos participantes: **Cleberon Carlos Xavier de Albuquerque; Andreia Oliveira Araujo da Silva; Victor Paulo de Seixas; e Teo Senna Ramalho da Silva;** em razão dos mesmos terem atendido a todas as condições do ato convocatório. Concede-se o prazo recursal aos participantes aqui inabilitados, para que apresentem novas documentações, se assim entenderem viáveis, no prazo disposto no item 9.1 do edital. Dê-se ciência e publique-se.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Agentes de Contratação, e equipe de apoio, e, por mim Matheus Cardoso Barreto, que secretariei a sessão.

Matheus Cardoso Barreto
Agente de Contratação

Karla Vitoreti Cipriano
Agente de Contratação

Bruna Favarin Martins
Equipe de Apoio

Rafael Niada Mendes
Equipe de Apoio

Júlia Martins Zabot
Equipe de Apoio

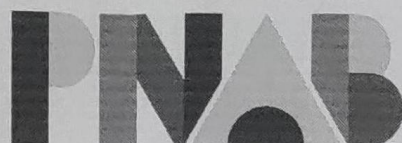
Charles Paulino da Conceição
Equipe de Apoio



**Município
de Tubarão**

Fundação
Municipal
de Cultura

POLÍTICA NACIONAL

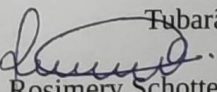


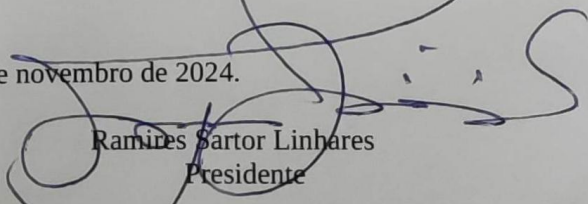
ALDIR BLANC

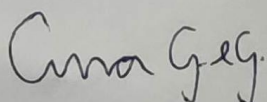
**2ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM TUBARÃO
PARA AVALIAÇÃO DE PORTFÓLIOS DE PARECERISTAS, CONFORME EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2024/FMC**

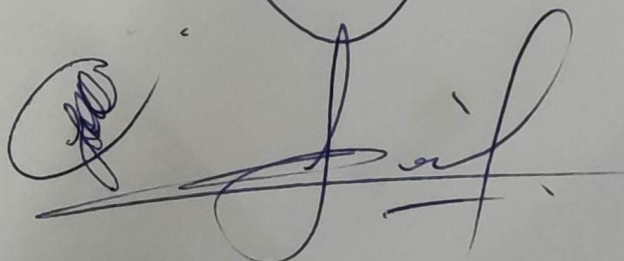
Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniram-se na sede da Fundação Municipal de Cultura, térreo da Casa da Cidade, na avenida Marcolino Martins Cabral, em Tubarão-SC, os membros da Comissão da Política Nacional Aldir Blanc em Tubarão, nomeados pelo Decreto N. 7.833, de 27 de agosto de 2024, a saber: Ana Maria Carolina Gonçalves e Garcia, José Geraldo Corrêa, Luiz Antônio Cechinel, Ramires Sartor Linhares - Presidente da Comissão, Rosemary Schotten - Secretária da comissão, para, de acordo com o disposto no anexo 1, do Edital de Chamamento Público - Credenciamento Municipal nº 01/2024/FMC, deliberarem sobre a avaliação técnica de mais duas inscrições de pareceristas do referido edital. A reunião foi aberta pelo presidente da Comissão que registrou a ausência da membro Josiane Linhares, Naiara Roldão, Juliê Martins Caetano e Suzana Fortunato de Souza, o que não inviabiliza os trabalhos da reunião. O presidente solicitou que a secretária fizesse a leitura dos critérios de avaliação e classificação que serão utilizados, de acordo com o item 3.18, do Anexo I, do edital. A secretária apresentou os critérios, quais sejam: CRITÉRIOS PONTUAÇÃO I - Experiência na área cultural específica (comprovada) a) Experiência comprovada igual ou superior a 10 anos (20 pontos) b) Experiência comprovada de 05 a 10 anos (15 pontos) c) Experiência comprovada igual inferior a 5 anos (10 pontos) II - Formação na área específica (concluída e comprovada): a) Formação nível superior - Pós-doutorado (25 pontos) b) Formação nível superior - Doutorado (20 pontos) c) Formação nível superior - Mestrado (15 pontos) d) Formação nível superior - Especialização (5 pontos) e) Formação nível superior - Graduação (3 pontos) f) Formação nível profissionalizante ou técnico (3 pontos) III - Cursos livres na área artística pretendida - 1 ponto por hora comprovada até o total de 14 pontos; IV - Qualificação técnica (comprovada): a) Experiência em produção e gestão de projetos culturais - nível nacional (20 pontos); b) Experiência em produção e gestão de projetos culturais - nível Estadual (15 pontos) c) Experiência em produção e gestão de projetos culturais - nível Municipal (10 pontos) d) Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais (15 pontos) e) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais - nível nacional (20 pontos) f) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais - nível estadual (15 pontos) g) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais - nível municipal (10 pontos) Parágrafo único: a pontuação da qualificação técnica (IV) será a soma dos itens comprovados, sendo considerados os de maior status federativo entre os itens a), b) e c) e os itens e), f) e g). 3.18.2 - A pontuação final do profissional será o resultado da soma dos itens I + II + III + IV do item 5.1. 3.18.3 - Caso haja empate na pontuação final entre os profissionais credenciados, para o desempate serão considerados dos seguintes critérios: a) Será considerada a maior pontuação na formação na área específica; b) Será considerada a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos; c) O critério Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais será utilizado caso persista situação de empate após a aplicação dos itens anteriores; d) Persistindo o empate, será considerado prioritário o credenciado de maior idade. Após conhecidos os critérios. Passa-se a registrar as notas de Valter Fernando da Silva Carneiro (89) e Teo Senna Ramalho da Silva (104). Não havendo mais nada a ser tratado, a sessão de avaliação foi encerrada, sendo lavrada por mim, Rosimery Schotten, a presente ata, que segue assinada, acompanhada da documentação aqui citada e lista de presenças.

Tubarão, 21 de novembro de 2024.


Rosimery Schotten
Secretária


Ramires Sartor Linhares
Presidente


Ana G. G.


Valter Fernando da Silva Carneiro

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM TUBARÃO PARA AVALIAÇÃO DE PORTFÓLIOS DE PARECERISTAS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2024/FMC

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniram-se na sede da Fundação Municipal de Cultura, térreo da Casa da Cidade, na avenida Marcolino Martins Cabral, em Tubarão-SC, os membros da Comissão da Política Nacional Aldir Blanc em Tubarão, nomeados pelo Decreto N. 7.833, de 27 de agosto de 2024, a saber: Ana Maria Carolina Gonçalves e Garcia, José Geraldo Corrêa, Juliê Martins Caetano, Luiz Antônio Cechinel, Naiara Roldão, Ramires Sartor Linhares - Presidente da Comissão, Rosemary Schotten – Secretária da comissão e Suzana Fortunato de Sousa, para, de acordo com o disposto no anexo 1, do Edital de Chamamento Público – Credenciamento Municipal nº 01/2024/FMC, deliberarem sobre a avaliação técnica das inscrições habilitadas para o referido edital. A reunião foi aberta pelo presidente da Comissão que registrou a ausência da membro Josiane Linhares, o que não inviabilizaria os trabalhos da reunião. O presidente solicitou que a secretária fizesse a leitura dos critérios de avaliação e classificação que serão utilizados, de acordo com o item 3.18, do Anexo I, do edital. A secretária apresentou os critérios, quais sejam: CRITÉRIOS PONTUAÇÃO I - Experiência na área cultural específica (comprovada) a) Experiência comprovada igual ou superior a 10 anos (20 pontos) b) Experiência comprovada de 05 a 10 anos (15 pontos) c) Experiência comprovada igual inferior a 5 anos (10 pontos) II - Formação na área específica (concluída e comprovada): a) Formação nível superior - Pós-doutorado (25 pontos) b) Formação nível superior - Doutorado (20 pontos) c) Formação nível superior - Mestrado (15 pontos) d) Formação nível superior - Especialização (5 pontos) e) Formação nível superior – Graduação (3 pontos) f) Formação nível profissionalizante ou técnico (3 pontos) III - Cursos livres na área artística pretendida – 1 ponto por hora comprovada até o total de 14 pontos; IV - Qualificação técnica (comprovada): a) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível nacional (20 pontos); b) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Estadual (15 pontos) c) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Municipal (10 pontos) d) Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais (15 pontos) e) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional (20 pontos) f) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual (15 pontos) g) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal (10 pontos) Parágrafo único: a pontuação da qualificação técnica (IV) será a soma dos itens comprovados, sendo considerados os de maior status federativo entre os itens a), b) e c) e os itens e), f) e g). 3.18.2 - A pontuação final do profissional será o resultado da soma dos itens I + II + III + IV do item 5.1. 3.18.3 - Caso haja empate na pontuação final entre os profissionais credenciados, para o desempate serão considerados dos seguintes critérios: a) Será considerada a maior pontuação na formação na área específica; b) Será considerada a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos; c) O critério Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais será utilizado caso persista situação de empate após a aplicação dos itens anteriores; d) Persistindo o empate, será considerado prioritário o credenciado de maior idade. Após conhecidos os critérios foram distribuídas as planilhas entre os membros que passaram a analisar as inscrições enviadas pela Secretaria de Gestão da prefeitura de Tubarão, que foram habilitadas para o edital referido. Após a avaliação chegou-se a seguinte classificação geral, com a pontuação total obtida por cada inscrito, conforme especificado na tabela

anexa a presente ata. Classificação pela pontuação geral: 1) Caio Csermak (109); 2) Carolina Marques Henriques Ficheira (109); 3) Simone Christ Camargo (104); 4) Darnes da Silva Porto (104); 5) Wandilene Macedo (99); 6) Ludmila de Almeida Castanheira (99); 7) Luciana Lima Dos Santos (99); 8) Andreia Oliveira Araujo da Silva (99); 9) Érica Cristina Santos da Silva (94); 10) Monique Cruz de Andrade (94); 11) Tiziane Assunção Virgílio (94); 12) Keila Estefany Danielle de Oliveira (94); 13) Guilherme Augusto de Avila (94); 14) Flaviana Xavier Antunes Sampaio Skalska (89); 15) Rafael Meira de Figueiredo (87); 16) Daniela Jaime Smith (84); 17) Éric José Silva Gomes (82); 18) Maira Cibeles Lima (79); 19) Marcos Paulo Jones Maciel (79); 20) Andrea Carina Mengarda (79); 21) Chris Regina Zelglia Bordalo Coelho Calonio (79); 22) Victor Paulo de Seixas (79); 23) Uildemberg da Silva Cardeal (74); 24) Eder Sumariva Rodrigues (74); 25) Karine Janaina Santos Costa (69); 26) Tiago Salome de Castro Alves (69); 27) Alexandra de Lima Cavalcanti (69); 28) Tales Andre Lopo Jaloretto (64); 29) Ana Caroline Do Espirito Santo Chaves (64); 30) Augusto Zeiser (62); 31) Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque (62); 32) Francisco Fernando Braga Menezes (60); 33) Márcio José Rodrigues Filho (59); 34) Paulo Henrique Dos Reis Junior (52); 35) Alexsandra Mendes da Silva (52). Não havendo mais nada a ser tratado, a sessão de avaliação foi encerrada, sendo lavrada por mim, Rosimary Schotten, a presente ata, que segue assinada, acompanhada da documentação aqui citada e lista de presenças.



Documento assinado digitalmente
ROSEMARY SCHOTTEN
Data: 18/11/2024 15:32:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIMARY SCHOTTEN
Secretária



Documento assinado digitalmente
RAMIRES SARTOR LINHARES
Data: 18/11/2024 14:56:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAMIRES SARTOR LINHARES
Presidente

JULIE MARTINS
CAETANO:0850
6179955

Assinado de forma digital
por JULIE MARTINS
CAETANO:08506179955
Dados: 2024.11.18
16:30:54 -03'00'



Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO CECINEL
Data: 18/11/2024 15:19:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
SUZANA FORTUNATO DE SOUSA
Data: 19/11/2024 14:03:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JOSE GERALDO CORREA
Data: 19/11/2024 16:13:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JOSIANE LINHARES CARDOSO
Data: 18/11/2024 17:18:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ANA MARIA CAROLINA GONCALVES E GARCIA
Data: 18/11/2024 15:08:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MAIARA ROLDAO BATISTA
Data: 19/11/2024 12:23:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>